**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023**

**AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR.**

**Nome da Empresa:**

**CNPJ n°:**

**Endereço:**

**E-mail:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

**Fax:**

**Obtivemos através do acesso à página** [**https://desterrodomelo.mg.gov.br/licitacoes.php**](https://desterrodomelo.mg.gov.br/licitacoes.php) **nesta data, cópia do Instrumento Convocatório da licitação acima identificada.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.**

***LOCAL E DATA***

***Nome:***

***Assinatura***

***Carimbo:***

***Senhor Licitante;***

Visando comunicação futura entre este Órgão Licitante e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Compras e Licitações, preferencialmente pelo e-mail: compras@desterrodomelo.mg.gov.br, ou pelo Tel: (032) 3336-1123.

**A não remessa do recibo exime o Município de Desterro do Melo, Minas Gerais, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.**

Pelo presente edital, o Município Desterro do Melo, por intermédio do Setor Compras e Licitações, realizará a licitação na modalidade **pregão presencial**, no dia ***05/10/2023 às 08:00 horas*** em Sessão Pública na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada à Avenida Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, nos ditames das leis supra citadas e suas alterações posteriores juntamente com as cláusulas deste Edital.

* ***Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;***
* ***Lei Federal 10.520/02;***
* ***Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e suas alterações;***
* ***Decreto Federal Nº 8.538/2015;***
* ***Decreto Municipal 036/2010;***
* ***Decreto Municipal 047/2012.***

**Data marcada para abertura da sessão de credenciamento das propostas:**

**05/10/2023 às 08 horas (Hora de Brasília).**

**Edital, informações e publicações no site:** [***www***](http://www)***.desterrodomelo.mg.gov.br/licitacoes.php***

**Fazem parte integrante deste Edital:**

**ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II: COMO FAZER E IMPRIMIR A PROPOSTA DIGITAL;**

**ANEXO II B: EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES DA PROPOSTA;**

**ANEXO III: MODELO DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO – NÃO EMPREGA MENORES;**

**ANEXO V: MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTA(S) BANCÁRIA(S)**

**ANEXO VII: MODELO DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS PREÇOS;**

**ANEXO VIII: MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;**

**ANEXO IX: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**ANEXO X: MINUTA DE CONTRATO**

**1 – PREÂMBULO:**

O Município de Desterro do Melo, por intermédio do Setor Compras e Licitações, realizará licitação na modalidade **pregão presencial**, no dia ***05/10/2023 às 08 horas,*** em Sessão Pública na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada Centro Administrativo Prefeito João Benedito Amaral, Avenida Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, nos ditames das leis supra citadas e suas alterações posteriores juntamente com as cláusulas deste Edital. O pregão regulamentado pelo Decreto Municipal 047/2012, será realizado pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados por meio da Portaria Municipal nº 4967/2022.

**Pregoeira:**Luciléia Nunes Martins.

**Equipe de Apoio ao Pregão:** Silvânia da Silva Lima e Luciana Maria Coelho.

**2- OBJETO:**

2.1 - A presente Licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para ***AQUISIÇÃO DE PNEUS, E CÂMARAS DE AR,*** conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do **ANEXO I** deste Edital, que dele faz parte integrante.

2.2 - O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica diante da previsão de entrega parcelada de acordo com as necessidades da Administração Municipal, além da impossibilidade de definir previamente os quantitativos exatos a serem demandados, considerando as características e natureza da aquisição contínua dos produtos pela Administração, situações previstas nos incisos I, II e IV, do art. 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

2.3 – Os valores estimados para o presente processo licitatório, servem apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento futuro.

**3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar, contratar ou foram punidas com suspensão pela Administração Pública.

3.3 - Também não poderão participar deste certame, empresas que se encontrem nas hipóteses previstas no art.9º da Lei Federal 8.666/93 e com impedimentos judiciais e/ou administrativos.

3.3.1 – Estão incluídos na proibição do art. 9º da Lei Federal 8.666/93: o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; e servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.3.1.1 - Considera-se servidor público aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público, nos termos do art. 84 Lei Federal 8.666/93.

3.4 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL: (VIDE ITENS 5.6 E 5.7 DESTE EDITAL).**

3.5.1 – As pessoas jurídicas definidas na Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006 e suas alterações, interessadas em participar desta licitação, deverão credenciar-se apresentando toda documentação exigida no **ITENS 4 e 5** deste edital, inclusive a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.**

3.5.2 – As pessoas jurídicas definidas na Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, poderão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complemantar 147/2014).

3.5.2.1 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma.

3.5.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de ***05 (cinco) dias úteis***, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006 alterado pela Lei Complementar 147/2014).

3.5.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, terão decaído o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação (§ 2°, Art 43, Lei Complementar 123/2006).

3.5.5 – Sendo aceitável a proposta da empresa classficada nos termos da Lei Complementar 123/2006, a Pregoeira, em cumprimento à Lei Complementar 123/2006 e ao Decreto no 47/2010 do Poder Executivo Municipal, observará as seguintes condições:

3.5.5.1 – Nesta licitação a condição comprovada de microempresas e empresas de pequeno porte, será observada como critério de desempate e preferência de contratação;

3.5.5.2 – Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

3.5.5.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 3.5.5.2 deste parágrafo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

3.5.5.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, em conformidade com item anterior será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do encerramento da fase de lances;

3.5.5.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto no item 3.5.5.4 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.5.6 – Nos termos do Art. 18-E § 2º da Lei Complementar 123/2016, o Microempreendedor Individual terá nesta licitação todos os benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, desde que apresente a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.

**4 - ENTREGA DOS ENVELOPES:**

4.1 - Dos envelopes **“PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

4.1.1- Os envelopes **“Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”** deverão ser indevassáveis, herméticamente fechados **(colados)** e entregues à Pregoeira, na Sessão Pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados a seguir:

**LOCAL: Setor de Compras e Licitações -** Prefeitura de Desterro do Melo; Centro Administrativo Prefeito João Benedito Amaral, Avenida Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, Desterro do Melo, Minas Gerais, CEP: 36.210-000.

**DATA: 05/10/2023**

**HORÁRIO: 08 horas.**

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

REGISTRO DE PREÇOS: 025/2023

ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

REGISTRO DE PREÇOS: 025/2023

ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

4.2 - **O MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não forem entregues à Pregoeira designada no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste Edital.

4.3 - A ausência dos dizeres ou carimbos na parte externa dos envelopes ou nos documentos, considerados pela Pregoeira e Equipe de Apoio como meros erros materiais, não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá inserir as informações faltantes na própria sessão do Pregão Presencial.

**5- CREDENCIAMENTO:**

5.1 - Na Sessão Pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, cada proponente poderá indicar um representante que deverá se apresentar para credenciamento, junto à Pregoeira e Equipe de Apoio, devidamente munido de documentos que o credenciem a participar deste certame e a responder pela empresa, devendo ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, conforme listado e especificado abaixo:

* **Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:**
* Declaração expressa que a empresa encontra-se habilitada conforme exigência do Edital ANEXO V.
* Cópia do Contrato Social, Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição de pessoa jurídica se consolidada a ultima alteração;
* Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.
* Certidão Simplificada da Junta Comercial da licitante emitida em até 90 dias da data da realização da sessão, inclusive o microempreendedor individual.
* **Em caso de Representante que NÃO seja proprietário:**
* Declaração expressa que a empresa encontra-se habilitada conforme exigência do Edital ANEXO V.
* Documento de credenciamento ou Procuração que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa Modelo ANEXO III (Com firma reconhecida em Cartório).
* Cópia do Contrato Social, Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição de pessoa jurídica se consolidada a ultima alteração
* Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.
* Certidão Simplificada da Junta Comercial da licitante emitida em até 90 dias da data da realização da sessão, inclusive o microempreendedor individual.

5.2 – Os Documentos de Credenciamento deverão ser entregues à Pregoeira na hora do credenciamento sem a necessidade de estarem em qualquer tipo de envelope ou outro equivalente, lembrando que de preferência deverão ser usados os modelos fornecidos por este edital a fim de evitar futuras reclamações com os conteúdos exigidos.

5.3 - Apresentação da documentação em cópias, acompanhadas dos ORIGINAIS, para que sejam autenticadas pela Pregoeira.

5.4 -No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a Sessão do Pregão Presencial, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.5 – O não credenciamento do proponente ou de um procurador não importará na desclassificação da Empresa, pois os envelopes entregues serão abertos e julgados, ficando assim apenas impedidos de ofertar lances verbais, manifestar direitos de recursos e outros, **SENDO INDISPENSÁVEL O ANEXO V, DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DA LICITANTE EMITIDA EM ATÉ 90 DIAS DA DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO.**

5.6 – Após o início da Sessão Pública e recebimento do Credenciamento das Licitantes interessadas e participar do certame, não serão aceitas pela Pregoeira novas propostas e nem novas licitantes, sendo impreterível o dia e horário para participação no certame.

**6 - PROPOSTAS COMERCIAIS (Envelope nº 01):**

6.1- As propostas comerciais deverão ser apresentadas de **duas formas**:

1. Uma digital (CD ou PEN DRIVE) cujo arquivo padrão encontra-se zipado no link: [www.desterrodomelo.mg.gov.br](http://www.desterrodomelo.mg.gov.br), na aba **LICITAÇÕES.**
2. Na forma relatório impresso da proposta de preços digital nos termos do **Anexo II**, em uma via, com 02 (duas) casas decimais, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado as orientações do **ANEXO II** e o modelo constante do **ANEXO II-B**, deste edital e, deverão conter:

6.1.1- Além da proposta digital e impressa, deverá ser anexado o **MODELO ANEXO II-B EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES DA PROPOSTA,** com nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do proponente;

6.1.2- Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3-Declaração que o fornecimento dos materiais, a que se refere aos objetos licitados, serão conforme as necessidades do Município de Desterro do Melo, conforme estabelecido no **Termo de Referência ANEXO I.**

6.1.4- Garantia contra má qualidade do objeto licitado, nos moldes do Termo de Referência do **ANEXO I**.

6.1.5- Nome, CNPJ, inscrição estadual e endereço completo do responsável pela garantia, caso seja prestada por terceiros.

6.1.6- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, deslocamentos, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, modelo **ANEXO VII.**

6.1.7 **–** Declaração de contas bancarias (CNPJ) para realização dos pagamentos, modelo **ANEXO VI.**

6.2- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **UM PREÇO UNITÁRIO PARA CADA ITEM,** para o item do objeto desta licitação.

6.3 - Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**;

1. Valor unitário de cada item;
2. Valor global de cada item;
3. Quantidade de cada item;
4. Descrição de cada item;
5. Marca e modelo do produto (motivo de desclassificação).

6.4 - O critério de julgamento das propostas será do **tipo menor preço por item.**

6.5 –O Proponente somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.6– Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, a não ser que não altere o valor da proposta.

6.7– Os Proponentes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior preço e os Proponentes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4°, da Lei Federal n° 10.520/02.

6.8– Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Item 13 deste Edital.

6.9– Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

6.10– A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.11– Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo proponente que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

6.12 – Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira.

6.13– Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

6.14– Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e proponentes presentes (caso desejem), ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da Equipe de Apoio, sendo-lhe facultado este direito.

6.15– Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

6.16– Em caso de divergência entre informações contidas na proposta impressa e na proposta digital, prevalecerão as da proposta digital.

6.17 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.18– A desistência, pelo proponente, de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas.

6.19– Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.20 - Juntamente com a proposta IMPRESSA, **será exigido** também a proposta em arquivo digital (*CD* ou *PEN DRIVE*), o arquivo estará disponível no SITE da Prefeitura Municipal [www.desterrodomelo.mg.gov.br](http://www.desterrodomelo.mg.gov.br) na aba **LICITAÇÕES** com a seguinte descrição **“PROCESSO 061/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 031/2023 - REGISTRO DE PREÇOS 025/2023 – AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR”**. Ressalta-se que tal exigência se faz necessária, pois o Município de Desterro do Melo utiliza um sistema informatizado de Pregão Presencial, possibilitando celeridade e eficiência na realização do certame. Sem a proposta gravada na forma correta, a mesma não possuirá condições de ser anexada ao processo, se tornando motivo de desclassificação da licitante.

6.21 – ***(ATENÇÃO):*** O **CD** ou **PEN DRIVE** que deverá conter a proposta gravada com a extensão do arquivo que será gerada pelo próprio programa fornecido ***( NºCNPJ.PRO )*** e será arquivado junto ao processo, não cabendo devolução dos mesmos ao Licitante.

6.22 - ***ACONSELHA-SE AO LICITANTE A TRAZER UMA CÓPIA DA MÍDIA RESERVA, “PREFERENCIALMENTE EM PEN DRIVE”, PARA AQUELES CASOS EM QUE A MÍDIA CONSTANTE DA PROPOSTA APRESENTAR PROBLEMA DE LEITURA OU ALGO SIMILAR, PARA QUE A COMISSÃO OU PREGOEIRA POSSA ENTÃO AFERIR A PROPOSTA DA LICITAÇÃO NO ATO DA SESSÃO***.

6.22.1 – Caso seja necessário utilizar a mídia reserva a mesma ficara retida e será arquivada junto ao processo, não cabendo devolução ao Licitante.

6.23 – A gravação de mídia diversa do constante no item 6.21 será caso de desclassificação da proposta.

**7- HABILITAÇÃO (Envelope nº 02):**

**7.1 – Regularidade Fiscal:**

7.1.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ - emitido em até 90 dias da data da realização da sessão;

7.1.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual se houver.

7.1.3 - Prova de Inscrição no Cadastro Municipal relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, sendo aceito o número da inscrição municipal informado no Alvará de Funcionamento Municipal ou na Certidão Negativa de Débitos Municipal;

7.1.4 – Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais.

7.1.5 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.6 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, sede da licitante.

7.1.7 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

7.1.8 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

***OBS:*** *A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.*

**7.2 – Regularidade Jurídica:**

**7.2.1** - Cópia de CPF e identidade de **todos** os Sócios Proprietários.

**7.2.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou se consolidadas, apenas a última alteração.

**7.2.3** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.4** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.2.5** – Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

**7.3 – Qualificação Econômica Financeira:**

**7.3.1** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com sua data de expedição nunca superior a 90 dias a contar da abertura do processo licitatório em questão.

**7.3.2** - **Balanço Patrimonial** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.2.1 - O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.3.2.2 - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.3.2.3 - A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas descritas no **Anexo X** **– Índices Econômicos,** com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, e deverá ser lavrado e assinado por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.3.2.4 - O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer um dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui **capital mínimo ou patrimônio líquido** equivalente a **2% (dois por cento)** do valor total estimado da contratação.

7.3.2.4.1 – O valor total estimado da presente contratação é de R$ 1.649.665,38 (um milhão seiscentos e quarenta nove mil seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

**7.4** – **Qualificação Técnica:**

**7.4.1-** Declaração de cumprimento do art. 27 inciso V da lei federal 8.666/93 (não emprega menores) – **MODELO ANEXO IV.**

**7.4.2** – Declaração de Responsabilidade – **MODELO ANEXO VIII.**

**7.4.3** - Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 90 (noventa) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL [https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/,](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União.

**7.4.4 -** Certificado de Regularidade expedido pelo IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis), emitido em nome do FABRICANTE ou IMPORTADOR dos pneus, nos termos da Resolução/CONAMA nº. 416/2009 e da Instrução Normativa/IBAMA nº. 13/2021. **Essa exigência se aplica somente aos itens 01 a 30 do Termo de Referência.**

**7.4.5** – Certificado de Conformidade emitido pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, dos pneus, em situação regular. **Essa exigência se aplica somente aos itens 08 a 30 do Termo de Referência.**

**7.4.6 –** Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando experiência no fornecimento de pneus e câmaras de ar.

**7.4.6.1 –** Será permitido o somatório de atestados nos casos em que o atestado apresentando pela licitante contemple apenas um tipo de item, ou seja, se refira somente ao fornecimento de pneu ou somente ao fornecimento de câmara de ar. Nessa hipótese, a licitante deverá apresentar outro atestado de fornecimento referente ao tipo de item faltante.

**7.4.7 –** Para comprovação das especificações técnicas de cada item deverá ser apresentado um dos documentos descritos abaixo, em formato impresso:

1. Catálogo ou manuais/declarações do Fabricante ou do importador;
2. Informações obtidas através de sites de comércio virtual ou do fabricante, cujo cabeçalho ou rodapé deve conter a data, a hora e o endereço eletrônico consultado.

**7.4.7.1 – A exigência do item 7.4.7 se aplica somente aos itens 01 a 30 do Termo de Referência.**

**7.4.8** - A empresa vencedora deverá apresentar por ocasião **DA ENTREGA** dos pneus o certificado de garantia do fabricante para cada item ofertado/vencido, e somente nesse momento, será verificado se a garantia ofertada pelo licitante está de acordo com o exigido no termo de referência.

**As empresas deverão apresentar documentação em cópias autenticadas ou em cópias acompanhada das originais, para que a pregoeira possa autenticá-las.**

**Não serão aceito documentos enviados por e-mail ou fax sem os originais para autenticação, salvo declarações de renuncia a prazos recursais que poderá ser enviada por correio eletrônico.**

**Documentos emitidos via internet não precisam ser autenticados; terão a validade conferida de acordo com as numerações de protocolo emitidas pelos respectivos sites.**

**8 - SESSÃO DO PREGÃO:**

8.1 - Após o recebimento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira não mais aceitará novos proponentes, dando início á Sessão Pública para condução do certame, exclusivamente com os participantes devidamente credenciados.

8.2 - **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

8.2.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais e conferido a Proposta, a Pregoeira verificará a conformidade desta com os requisitos formais e materiais solicitados no Edital, o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos, **SENDO IMEDIATAMENTE DESCLASSIFICADAS** aquelas que estiverem em desacordo com as determinações editalícias.

8.2.2 - Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a **PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM** (**conforme expresso no ANEXO I**) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de MENOR PREÇO, para participarem dos lances verbais.

8.2.3- Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

**8.3- LANCES VERBAIS**

8.3.1- Aos proponentes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2- Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances, ressalvados os casos da Lei Complementar 123/2006.

**8.4 - JULGAMENTO**

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 – No caso não se realizarem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu valor seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 -Sendo aceitável a oferta de menor preço, será solicitado do licitante provisoriamente vencedor os documentos discriminados no item 16 do edital, conforme a exigência de cada item, que serão avaliados pela Comissão, atestando sua aceitabilidade conforme as especificações e exigências descritas no Termo de Referência.

8.4.4 – Logo após a aprovação dos itens aos quais se exigiu o catálogo ou laudo, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.5- Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.4.6-Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação da proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

8.4.7- Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um menor preço.

8.4.8- Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos proponentes que desejarem.

8.4.9- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos proponentes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8.4.10 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas PLANILHA de preços ofertados unitário e total, após o encerramento da Sessão Pública se o mesmo não for colocado em ata e assinado posteriormente.

8.4.11 – Servirão como realinhamento de preços, os Relatórios atualizados impressos se assinados pelo proponente, podendo a Pregoeira dispensar os licitantes do cumprimento do item 8.4.10.

**8.5- PROPOSTA INEXEQUIVEL**

8.5.1 - O Município não aceitará propostas de preços excessivos e manifestamente inexeqüíveis de acordo com o Art. 48 inciso II da Lei Federal 8666/93, salvo se o fornecedor comprovar efetivamente a condição de fornecimento dos produtos dentro das qualidades e prazos exigidos.

**9- RECURSOS**

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, e desde que aceita as razões pela Pregoeira, sendo concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 - A Pregoeira poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de recurso.

9.4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.5- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento**.**

9.6- O resultado do recurso será divulgado no Diário Oficial do Município de Desterro do Melo, e comunicado a todos os proponentes via correio eletrônico.

**10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

a) – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recursos, a pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

b) – No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

c) – A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a ata de registro de preços dentro do prazo e, no máximo 05 dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Prefeitura Municipal.

d) – A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a ata de registro de preços, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.

e) – Decorrido o prazo da alínea “c”, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura Municipal o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções do item 13 deste edital.

**11-**  **DA ATA DE REGISTRO**

11.1- Encerrado o procedimento Iicitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar a ata de registro de preços, conforme minuta do **ANEXO X** e proposta apresentada.

11.1.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da ata, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a assinatura da mesma.

11.2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a ata, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefone ou correio eletrônico.

11.3 **-** EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.3.1 - Na ata poderá haver reequilíbrio econômico financeiro, exclusivamente se a licitante comprovar desequilíbrio contratual.

11.3.2 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a detentora da ata deverá solicitar formalmente ao Município de Desterro do Melo, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

11.4 **-** A execução da Ata será acompanhada e fiscalizada pelos Chefes de Setores da Administração.

**12- PAGAMENTO**

12.1- O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante **Depósito Bancário** em sua conta corrente **Jurídica**, em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos produtos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura de acordo com o avençado na Ata e de acordo com as solicitações da Administração, assinatura da Ata e assinatura dos empenhos.

12.2– Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, devidamente regularizada.

12.3- Fica a empresa vencedora do certame, obrigada a apresentar, no ato do pagamento, as CERTIDÕES: **Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

12.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta do orçamento vigente para o exercício de 2023, nos termos da *Lei Orçamentária Anual do Município – Lei Municipal 905 de 29 de dezembro de 2022:*

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CÓDIGO DA DESPESA** | **FICHA** | **F. RECURSO** | **ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA** |
| 02.01.01.04.122.0013.2008.3.3.90.30.00 | 37 | 1.500.000.000 | MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE GABIN. E SECRETARIA  Material de consumo |
| 02.01.01.06.181.0013.2014.3.3.90.30.00 | 52 | 1.500.000.000 | MANUTENÇÃO CONV. COM A POLÍCIA MILITAR  Material de consumo |
| 02.01.01.06.181.0013.2101.3.3.90.30.00 | 54 | 1.500.000.000 | MANUTENÇÃO DO CONV. COM DA POLÍCIA CIVIL  Material de consumo |
| 02.03.01.12.361.0095.2031.3.3.90.30.00 | 106 | 1.500.000.000 | MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR  Material de consumo |
| 02.03.01.12.365.0003.2034.3.3.90.30.00 | 119 | 1.500.000.000 | MANUT. ATIVIDADES PRÉ - ESCOLAR  Material de consumo |
| 02.05.01.15.451.0111.2041.3.3.90.30.00 | 158 | 1.500.000.000 | MANUT. ATIVIDADES VIAS URBANAS  Material de consumo |
| 02.05.01.15.452.0013.2042.3.3.90.30.00 | 168 | 1.500.000.000 | MANUTENÇÃO ATIVIDADE PLANEJAMENTO URBANO  Material de consumo |
| 02.05.01.15.452.0115.2044.3.3.90.30.00 | 175 | 1.500.000.000 | MANUTENÇÃO SETOR DE PARQUES E JARDINS  Material de consumo |
| 02.05.01.15.452.0121.2045.3.3.90.30.00 | 182 | 1.500.000.000 | MANUTENÇÃO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA  Material de consumo |
| 02.07.01.26.782.0132.2063.3.3.90.30.00 | 200 | 1.500.000.000 | MANUTENÇÃO ATIVIDADES ESTRADAS VICINAIS  Material de consumo |
| 02.08.01.20.608.0079.2064.3.3.90.30.00 | 211 | 1.500.000.000 | MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA  Material de consumo |
| 02.10.01.10.301.0086.2046.3.3.90.30.00 | 269 | 1.500.000.000  1.600.000.000  1.621.000.000 | MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE MÉDICA  Material de consumo |
| 02.10.01.10.304.0088.2051.3.3.90.30.00 | 296 | 1.500.000.000  1.600.000.000  1.621.000.000 | MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  Material de consumo |
| 02.10.02.10.301.0086.2074.3.3.90.30.00 | 309 | 1.500.000.000  1.600.000.000 | MANUTENÇÃO DESPESAS ADMINISTRATIVAS DE SAÚDE  Material de consumo |

**13- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1- A recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, bem como qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais ou serviços, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Administração:

13.1.1- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2- Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata;

13.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Desterro do Melo.

13.1.4-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

13.2- Todas as sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do edital e da Ata de Registro de Preços/Contrato ou instrumento equivalente, e se aplicam nos seguintes casos:

13.2.1-Recusa em assinar a ata de registro de preços/contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Desterro do Melo pelo período de 02 anos (vide art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 81 da Lei 8666/1993 e Consulta nº 1088941/TCEMG).

13.2.2- Recusa de fornecer os materiais/prestar os serviços nos locais indicados pela Administração dentro do prazo determinado, ou ainda atraso injustificado no fornecimento do materiais/prestação dos serviços, ensejarão aplicação de multa contratual, rescisão contratual e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preços (vide art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 77, 78 e 87 da Lei 8666/1993, arts. 20 e 21 da Lei 7892/2013), que serão aplicadas da seguinte forma:

13.2.2.1 – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) de multa por dia útil de atraso calculado sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento dos itens/serviços, quando o atraso for inferior a 20 (vinte) dias úteis.

13.2.2.2 – 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) de multa por dia útil de atraso calculado sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento dos itens/serviços desde o primeiro dia útil de atraso, quando o atraso for igual ou superior a 20 (vinte) dias úteis, rescisão contratual ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Desterro do Melo pelo período de 02 anos.

13.2.3 - Fornecer materiais em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e validade, multa de 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Autorização de Fornecimento, e rescisão contratual (vide art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 77, 78 e 87 da Lei 8666/1993).

13.2.4- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato/Ata de Registro de Preços.

13.2.5 – O valor das multas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.2.6 – Caso não seja possível efetuar o desconto das multas nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, as multas serão inscritas na Dívida Ativa do Município, e será disponibilizado boleto para que a empresa sancionada efetue o pagamento.

13.2.7 – A aplicação das sanções é de responsabilidade da autoridade competente, que emitirá sua decisão após esgotado o prazo recursal 05 (cinco) dias úteis do envio da notificação de sanção ou após a análise do recurso eventualmente apresentado pela empresa notificada.

13.2.8 – O recolhimento da multa, por boleto ou desconto nos pagamentos, deverá efetuado no prazo de 03 (três) dias úteis após a decisão de aplicação de sanção emitida pela autoridade competente.

13.3**-** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de envio da notificação da sanção.

13.4.1**-** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o Município de Desterro do Melo poderá ser também, aplicada àqueles que:

13.4.1.1-Retardarem a execução do pregão;

13.4.1.2- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.4.1.3- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.4.2 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o Município, descrita no item 13.4.1 e respectivos subitens, terá prazo de 02 (dois) anos.

13.5 – DAS NOTIFICAÇÕES

13.5.1 - Antes da aplicação das sanções, a contratada será notificada dos fatos, cláusulas infringidas, sanções aplicáveis e da possibilidade de abertura de processo sancionatório.

13.5.1.1 - A notificação será enviada para o e-mail informado pela Contratada no momento da apresentação da proposta, sendo de responsabilidade da Contratada informar o e-mail correto, verificar periodicamente sua caixa de mensagens, inclusive a caixa de spam, e garantir que sua infraestrutura de e-mail esteja operando corretamente.

13.5.1.2 - Após o envio da notificação, será dado o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para que a contratada apresente sua defesa.

13.5.1.3 - Caso a contratada não apresente sua defesa ou as justificativas apresentadas na defesa não sejam aceitas pela Administração, será iniciado o processo de aplicação das sanções.

**14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1**-** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2-Será dada vista aos proponentes interessados, na pessoa de seu representante credenciado, todos os documentos relativos às Propostas Comerciais e Habilitação apresentados na Sessão Pública.

14.3-É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do certame promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição de lances ofertados e documentos de habilitação, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.4- É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da Sessão Pública do Pregão.

14.5- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões nos termos do parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, em caso de realização de contrato.

14.6- É vedado à detentora da Ata, subcontratar total ou parcialmente os itens, objetos licitados.

14.7- A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.8- A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.9 – A Ata terá validade de 12 meses após a sua assinatura.

**15 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

15.1– Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

15.1.1– Caberá à pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.1.2– Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**16 - DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS CATÁLOGOS/FICHAS TÉCNICAS**

16.1 - Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, as licitantes provisoriamente vencedoras deverão apresentar um dos documentos descritos abaixo, para fins de comprovação das informações técnicas correspondentes ao item ofertado na proposta, que serão devidamente confrontadas com as especificações exigidas no Termo de Referência, sob pena de inabilitação:

1. Catálogos ou fichas técnicas ou manuais ou declarações do Fabricante ou do importador;
2. Informações obtidas através de sites de comércio virtual ou do fabricante, cujo cabeçalho ou rodapé deve conter a data, a hora e o endereço eletrônico consultado.

16.2.1 – Justifica-se a possibilidade de se apresentar as informações técnicas descritas em sites de comercio, uma vez que a Portaria INMETRO nº 379/2021 em seu art. 6º, atribui aos sites de comércio virtual a responsabilidade de disponibilizar a ENCE - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia ou, alternativamente, as informações nela constantes em formato de texto, em todas as páginas onde haja oferta ou exibição do produto. Ante o exposto, verifica-se que se já existe exigência para apresentação dessa informação em sites de comércio virtual não faria sentido excluir tal fonte de informação como forma de comprovação de especificação técnica de pneus.

16.2 – Os catálogos/fichas técnicas/laudos/sites impressos deverão ser entregues fisicamente no envelope de habilitação das licitantes.

16.2.1 – Durante a sessão o licitante deverá estar com todos os catálogos/fichas técnicas/laudos/sites devidamente impressos, não sendo admitido o envio destes documentos por e-mail ou a sua impressão durante a sessão.

16.3 – A avaliação das especificações técnicas dos itens será realizada durante a sessão de julgamento de propostas e habilitação do certame em epígrafe. Havendo dúvida na análise técnica, poderão ser realizadas diligências no site do Fabricante do item.

16.3.1 – Ao realizar diligências no site do Fabricante, caso não seja possível encontrar o site do fabricante, ou o modelo informado não seja encontrado no site do fabricante, a licitante provisoriamente vencedora será desclassificada para cada item referente a cada catálogo/ficha técnica reprovado passando para o segundo colocado.

16.4 - Caso o(s) catálogos(s)/ficha(s) técnicas apresentado(s) não cumpra(m) os requisitos de aceitabilidade ou se refiram a um modelo divergente do informado na proposta, a licitante provisoriamente vencedora será desclassificada para cada item referente a cada catálogo/ficha técnica reprovado passando para o segundo colocado.

**17 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

17.1- Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverão ser encaminhadas por escrito e serão prestadas pela Pregoeira, no horário de de 11:30 às 17:30 horas, de segunda a quinta-feira, e de 11:30 às 16:00 na sexta-feira, para o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Desterro do Melo, situada na Av. Silvério Augusto de Melo, nº 158, Fábrica, Desterro do Melo, minas Gerais, CEP: 36.210-000 ou pelo telefone: 32-3336-1123 e emails: [*compras@desterrodomelo.mg.gov.br*](mailto:compras@desterrodomelo.mg.gov.br)*,* [*compras1@desterrodomelo.mg.gov.br*](mailto:compras1@desterrodomelo.mg.gov.br) *ou* [*compras02@desterrodomelo.mg.gov.br*](mailto:compras02@desterrodomelo.mg.gov.br)

17.2- Publicações e informações no site oficial do Município [**www.desterrodomelo.mg.gov.br**](http://www.desterrodomelo.mg.gov.br) e site do Diário Oficial do município <https://desterrodomelo.mg.gov.br/lis_diario.php>

Desterro do Melo, 25 de setembro de 2023.

|  |  |
| --- | --- |
| ***Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri*** |  |
| Prefeita Municipal |  |

**Parecer Jurídico**

**O presente edital está em conformidade com as determinações da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e Decreto Federal 7.892/13.**

**É o parecer.**

**Sergio Augusto Mota Castro**

**OAB/MG 196535**

**Procurador Geral do Município**

# ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pneus e câmaras de ar.

**II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

O presente certame se justifica para apuração de melhores preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de itens com o objetivo de efetuar a manutenção da frota de veículos da Administração especificados neste documento.

Considerando que todas as secretarias deste Município utilizam constantemente veículos variados, sempre em atendimento à população e visando a continuidade dos serviços públicos, seja para a realização do transporte escolar, transporte de pacientes atendidos pelas unidades básicas de saúde e em outras cidades e estados, e a manutenção de estradas com uso de máquinas pesadas, enfim, variados serviços prestados à população e para o atendimento dos mais diversos setores desta Administração.

Logo, para o bom funcionamento dos veículos é necessário trocas constantes de pneus e câmaras de ar.

Pede-se especial atenção nos trâmites para aquisição de pneus, uma vez que o histórico de compras efetuadas pelo Município resultou em itens de qualidade inferior, aumentando os custos de manutenção de toda frota e maquinário do Município.

Em relação a aquisição de pneus, solicitamos que seja observada as especificações mínimas exigidas por meio de apresentação de catálogos, e que seja solicitado das empresas participantes da licitação a apresentação de cadastro técnico da fabricante ou importadora dos pneus.

2.1 – Da exigência de catálogos:

Em realização a procedimentos licitatórios anteriores, verificou-se que alguns itens, como os pneus, não apresentaram a qualidade esperada ou foram fornecidos com especificações inferiores e, portanto, faz-se necessário uma análise mais acurada de suas características técnicas por meio de aferição dos respectivos catálogos durante a sessão de julgamento de proposta e habilitação.

Tal exigência tem fulcro na Jurisprudência do TCEMG, devidamente consolidada no manual “COMO ELABORAR TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO”, item 10.4, página 30, disponibilizado pelo TCEMG no endereço: <https://www.tce.mg.gov.br/img/2017/Cartilha-Como-Elaborar-Termo-de-Referencia-ou-Projeto-Basico2.pdf>, que explana a possibilidade de exigência de catálogo do licitante provisoriamente vencedor, no caso da modalidade pregão, com a condição de especificar se a exigência é para todos os itens/lotes ou somente para alguns.

Dado o exposto, como condição de habilitação da proposta apresentada pela licitante parcialmente vencedora, será exigido apresentação de catálogo dos seguintes itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30.

2.2 – Da exigência de selo do Inmetro de pneus:

Conforme prevê o art. 9º da Portaria Inmetro nº 379, de 14 de setembro de 2021, os pneus novos, importados, distribuídos e comercializados em território nacional devem ser registrados no Inmetro e, portanto, será exigido o Certificado do INMETRO emitido para dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 deste Termo de Referência, sendo que tal informação está disponível ao público pelo endereço <http://www.inmetro.gov.br/prodcert/certificados/busca.asp>.

Caso o status do registro do item apresentado pelo licitante seja “CANCELADO”, a proposta será inabilitada, uma vez que pneus com esses status não podem ser comercializados no mercado nacional, conforme prevê o art. 5º da Portaria Inmetro nº 258, de 06 de agosto de 2020.

Em atendimento ao art. 4º, §2º, da Portaria Inmetro nº 379, de 14 de setembro de 2021, não será exigido selo do INMETRO dos pneus destinados a máquinas, implementos e equipamentos agrícolas, que se consubstancia nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 deste termo.

2.3 - Da exigência de balanço patrimonial e índices financeiros:

A Lei 8666/1993, prevê em seu art. 31, a possibilidade da Administração exigir a apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis e a comprovação de boa situação financeira, através de cálculos de índices contábeis previstos no edital, nas compras para entrega futura.

Tal exigência tem como objetivo prevenir o Município para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidade ou respaldo financeiro possam a vir participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentem a capacidade para concluir o objeto.

Cabe esclarecer que tal exigência também é aplicável as microempresas e as empresas de pequeno porte e, inclusive, já foi objeto de consulta junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, onde foi firmado o entendimento de que **“as microempresas e as empresas de pequeno porte não estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial em procedimento licitatório, entretanto, a Administração Pública poderá dispensá-las nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão”**, conforme a resposta à Consulta nº 1.007.443 (TCEMG, Pleno, Consulta nº 1.007.443, Rel. Conselheiro Durval Ângelo, j. em 14/08/2019).

Neste ponto, cumpre esclarecer que o processo de aquisição de pneus e câmaras de ar será realizado por meio de registro de preços, cuja vigência será de 12 (doze) meses e, portanto, não se enquadra na categoria de “pronta entrega”.

Nos termos do art. 31, §5º, da Lei 8.666/1993, a comprovação de boa situação financeira das empresas será aferida por meio de índices contábeis utilizados usualmente.

|  |  |
| --- | --- |
| **Justificativa de necessidade e aplicação:** | Manutenção da frota de veículos automotores da Administração Municipal. |
| **Condições de validade dos itens:** | Superior a 12 (doze) meses. |
| **Prazo de entrega** | Até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da ordem de fornecimento. |
| **Local de entrega dos pneus:** | **1) Sede da Prefeitura de Desterro do Melo – Centro Administrativo Prefeito João Benedito Amaral –** Av. Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, CEP: 36.210-000. |
| **Horário de entrega:** | **De 07:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.** |

**III – ESPECIFICAÇÃO DOS PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E CÂMARAS DE AR:**

| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UN** | **QUANTIDADE** |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **1285 - PNEU 12.5/80-18, 12 LONAS**  Pneu 12.5/80-18, tipo 12 lonas. Produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado. Com mínimo de 5 anos de garantia.   * **NO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DESTE ITEM, DEVERÁ SER INFORMADO A MARCA E O MODELO.** | UNID | 08 |
|  | **0026 - PNEU 17.5-25, 12 LONAS**  Pneu 17-5-25, tipo 12 lonas. Produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado. Com mínimo de 5 anos de garantia.   * **NO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DESTE ITEM, DEVERÁ SER INFORMADO A MARCA E O MODELO.** | UNID | 18 |
|  | **8609 - PNEU 14.00-24**  Pneu 1400-24, normal, borrachudo, tipo 16 lonas. Produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado. Com mínimo de 5 anos de garantia.   * **NO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DESTE ITEM, DEVERÁ SER INFORMADO A MARCA E O MODELO.** | UNID | 12 |
|  | **1281 - PNEU 7.50-16**  Pneu 7.50 16, 10 lonas. Produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado. Com mínimo de 5 anos de garantia.   * **NO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DESTE ITEM, DEVERÁ SER INFORMADO A MARCA E O MODELO.** | UNID | 16 |
|  | **3881 - PNEU 19.5-24**  Pneu 19.5 R24, tração (misto). Produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado. Com mínimo de 5 anos de garantia.   * **NO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DESTE ITEM, DEVERÁ SER INFORMADO A MARCA E O MODELO.** | UNID | 08 |
|  | **8610 - PNEU 12.4/24, 12 LONAS**  Pneu 12.4-24, tipo 12 lonas. Produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado. Com mínimo de 5 anos de garantia.   * **NO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DESTE ITEM, DEVERÁ SER INFORMADO A MARCA E O MODELO.** | UNID | 08 |
|  | **4398 - PNEU 18.4/30**  Pneu 18.4-30. Produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado. Com mínimo de 5 anos de garantia.   * **NO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DESTE ITEM, DEVERÁ SER INFORMADO A MARCA E O MODELO.** | UNID | 08 |
|  | **0022 - PNEU 215/75 R17.5**  Pneu 215/75R17,5 12 lonas. Resistência ao rolamento: A, B, C, D ou E; Aderência em piso molhado: A ou B.   * **NO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DESTE ITEM, DEVERÁ SER INFORMADO A MARCA E O MODELO.** | UNID | 80 |
|  | **8613 - PNEU 215/75 R17.5, 16 LONAS, LISO**  Pneu 215/75 R17.5, 16 lonas, liso. Resistência ao rolamento: A, B, C ou D; Aderência em piso molhado: A,B ou C.   * **NO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DESTE ITEM, DEVERÁ SER INFORMADO A MARCA E O MODELO.** | UNID | 50 |
|  | **8614 - PNEU 215/75 R17.5, 16 LONAS, MISTO**  Pneu 215/75 R17.5, 16 lonas, misto. Resistência ao rolamento: A, B, C, C ou E; Aderência em piso molhado: A ou B. ou E; Aderência em piso molhado: A ou B.   * **NO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DESTE ITEM, DEVERÁ SER INFORMADO A MARCA E O MODELO.** | UNID | 50 |
|  | **3649 - PNEU 10.00 R20 – 146/143L, 16 LONAS**  Pneu 10.00 R20, tipo 146/143L, 16 lonas. Resistência ao rolamento: A, B, C, D ou E; Aderência em piso molhado: B.   * **NO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DESTE ITEM, DEVERÁ SER INFORMADO A MARCA E O MODELO.** | UN | 24 |
|  | **8611 - PNEU 275/80 R22.5 LISO, 16 LONAS**  Pneu 275/80 R22 .5, liso, 16 lonas. Resistência ao rolamento: A, B, C ou D; Aderência em piso molhado: A ou B.   * **NO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DESTE ITEM, DEVERÁ SER INFORMADO A MARCA E O MODELO.** | UN | 54 |
|  | **8612 - PNEU 275/80 R22.5 MISTO, 16 LONAS**  Pneu 275/80 R22 .5, misto, 16 lonas. Resistência ao rolamento: A, B, C ou D; Aderência em piso molhado: A ou B.   * **NO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DESTE ITEM, DEVERÁ SER INFORMADO A MARCA E O MODELO.** | UN | 54 |
|  | **3193 - PNEU 205/70 R15**  Pneu 205/70R15, 8 lonas. Resistência ao rolamento: A, B ou C; Aderência em piso molhado: A ou B.   * **NO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DESTE ITEM, DEVERÁ SER INFORMADO A MARCA E O MODELO.** | UN | 12 |
|  | **1290 - PNEU 205/75 R16**  Pneu 205/75R16 10 lonas. Resistência ao rolamento: A, B ou C; Aderência em piso molhado: A ou B.   * **NO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DESTE ITEM, DEVERÁ SER INFORMADO A MARCA E O MODELO.** | UN | 12 |
|  | **5606 - PNEU 195/75 R16**  Pneu 195/75R16 índice de carga/velocidade 107R. Resistência ao rolamento: A, B ou C; Aderência em piso molhado: A ou B.   * **NO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DESTE ITEM, DEVERÁ SER INFORMADO A MARCA E O MODELO.** | UN | 20 |
|  | **5896 - PNEU 185/65 R14**  PNEU 185/65 R14. Resistência ao rolamento: A, B, C, D ou E; Aderência em piso molhado: A,B ou C.   * **NO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DESTE ITEM, DEVERÁ SER INFORMADO A MARCA E O MODELO.** | UN | 34 |
|  | **0021 - PNEU 175/70 R14**  Pneu 175/70R14, com certificado do Inmetro. Treadwear igual ou maior que 300. Resistência ao rolamento: A, B, C, D ou E; Aderência em piso molhado: A,B ou C.   * **NO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DESTE ITEM, DEVERÁ SER INFORMADO A MARCA E O MODELO.** | UN | 72 |
|  | **5607 - PNEU 205/55 R16**  Pneu 205/55R16 índice de carga/velocidade 91V. Resistência ao rolamento: A, B ou C; Aderência em piso molhado: A.   * **NO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DESTE ITEM, DEVERÁ SER INFORMADO A MARCA E O MODELO.** | UN | 18 |
|  | **0019 - PNEU 195/55 R15**  Pneu 195/55R15. Treadwear igual ou maior que 400. Resistência ao rolamento: A, B ou C; Aderência em piso molhado: A ou B.   * **NO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DESTE ITEM, DEVERÁ SER INFORMADO A MARCA E O MODELO.** | UN | 37 |
|  | **5050- PNEU 185/60 R15**  PNEU 185/60 R 15. Resistência ao rolamento: A ou B; Aderência em piso molhado: A.   * **NO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DESTE ITEM, DEVERÁ SER INFORMADO A MARCA E O MODELO.** | UN | 18 |
|  | **0018 - PNEU 175/70 R13**  Pneu 175/70R13. Produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado. Treadwear igual ou maior que 300. Resistência ao rolamento: A, B, C, D, E ou F; Aderência em piso molhado: A, B, C, D ou E.   * **NO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DESTE ITEM, DEVERÁ SER INFORMADO A MARCA E O MODELO.** | UN | 34 |
|  | **6134 - PNEU 90/90-19**  Pneu 90/90-19. Produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado. Com mínimo de 5 anos de garantia.   * **NO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DESTE ITEM, DEVERÁ SER INFORMADO A MARCA E O MODELO.** | UN | 18 |
|  | **6135 - PNEU 110/90.17**  Pneu 110/90-17. Produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado. Com mínimo de 5 anos de garantia.   * **NO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DESTE ITEM, DEVERÁ SER INFORMADO A MARCA E O MODELO.** | UN | 18 |
|  | **6996 - PNEU 225/65 R16**  Pneu 225/65 R16. Produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado Resistência ao rolamento: A, B ou C; Aderência em piso molhado: A ou B.   * **NO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DESTE ITEM, DEVERÁ SER INFORMADO A MARCA E O MODELO.** | UN | 12 |
|  | **6997 - PNEU 205/60 R15**  Pneu 205/60 R15. Produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado Resistência ao rolamento: A ou B; Aderência em piso molhado: A ou B.   * **NO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DESTE ITEM, DEVERÁ SER INFORMADO A MARCA E O MODELO.** | UN | 16 |
|  | **6998 - PNEU 205/60 R16**  Pneu 205/60 R16. Produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado Resistência ao rolamento: A, B ou C; Aderência em piso molhado: A   * **NO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DESTE ITEM, DEVERÁ SER INFORMADO A MARCA E O MODELO.** | UN | 20 |
|  | **7748 - PNEU 225/75 R16**  Pneu 225/75 R16. Produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado. Com mínimo de 5 anos de garantia.   * **NO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DESTE ITEM, DEVERÁ SER INFORMADO A MARCA E O MODELO.** | UN | 18 |
|  | **10095 - PNEU 195/65/R15**  Pneu 195/65/R15. Produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado. Com mínimo de 5 anos de garantia.   * **NO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DESTE ITEM, DEVERÁ SER INFORMADO A MARCA E O MODELO.** | UN | 32 |
|  | **10094 - PNEU 215/65/R16**  Pneu 215/65/R16. Produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado. Com mínimo de 5 anos de garantia.   * **NO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DESTE ITEM, DEVERÁ SER INFORMADO A MARCA E O MODELO.** | UN | 24 |
|  | **7749 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4 R24**  Com mínimo de 3 anos de garantia. | UN | 15 |
|  | **7750 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4 R30**  Com mínimo de 3 anos de garantia. | UN | 16 |
|  | **1456 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.00 – 24**  Com mínimo de 3 anos de garantia. | UN | 20 |
|  | **1455 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 7.50 – 16**  Com mínimo de 3 anos de garantia. | UN | 20 |
|  | **7751 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5 – 25**  Com mínimo de 3 anos de garantia. | UN | 20 |
|  | **7752 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5/80 – 18**  Com mínimo de 3 anos de garantia. | UN | 20 |
|  | **7753 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5 – 24**  Com mínimo de 3 anos de garantia. | UN | 20 |

**IV – CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (Envelope nº 01):**

4.1- As propostas comerciais deverão ser apresentadas de **duas formas**: uma digital (CD ou PEN DRIVE) cujo arquivo padrão encontra-se zipado no link: [www.desterrodomelo.mg.gov.br](http://www.desterrodomelo.mg.gov.br), na aba **LICITAÇÕES** e a outra na forma relatório impresso da proposta de preços digital nos termos do **Anexo II**, em uma via, com 02 (duas) casas decimais, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **ANEXO II E ANEXO II-B**, deste edital e, deverão conter:

4.1.1- Além da proposta digital e impressa, deverá ser anexado o **MODELO ANEXO II-B EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES DA PROPOSTA,** com nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do proponente;

4.1.2- Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

4.1.3-Declaração que o fornecimento dos materiais, a que se refere aos objetos licitados, serão conforme as necessidades do Município de Desterro do Melo, conforme estabelecido no **Termo de Referência ANEXO I.**

4.1.4- Garantia contra má qualidade do objeto licitado, nos moldes do Termo de Referência do **ANEXO I**.

4.1.5- Nome, CNPJ, inscrição estadual e endereço completo do responsável pela garantia, caso seja prestada por terceiros.

4.1.6- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, deslocamentos, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, modelo **ANEXO VII.**

4.1.7 –Declaração de contas bancarias (CNPJ) para realização dos pagamentos, modelo **ANEXO VI.**

4.1.8 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **UM PREÇO UNITÁRIO PARA CADA ITEM,** para o item do objeto desta licitação.

4.1.9- Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**;

1. Valor unitário de cada item;
2. Valor global de cada item;
3. Quantidade de cada item;
4. Descrição de cada item;
5. Marca e modelo do produto (motivo de desclassificação).

4.1.10- O critério de julgamento das propostas será do **tipo menor preço por item.**

**V – CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 02):**

5.1.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ - emitido em até 90 dias da data da realização da sessão;

5.1.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual se houver.

5.1.3 - Prova de Inscrição no Cadastro Municipal relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, sendo aceito o número da inscrição municipal informado no Alvará de Funcionamento Municipal ou na Certidão Negativa de Débitos Municipal;

5.1.3 – Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais.

5.1.4 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.1.5 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, sede da licitante.

5.1.6 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

5.1.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

***OBS:*** *A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.*

**5.2 – Regularidade Jurídica:**

**5.2.1** - Cópia de CPF e identidade de todos os Sócios Proprietários.

**5.2.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou requerimento de empresário, devidamente registrado quando for o caso, em se tratando de sociedades comerciais, ou se consolidadas, apenas a última alteração.

**5.2.3** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**5.2.4** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**5.2.5** - Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

**5.3 – Qualificação Econômica Financeira:**

**5.3.1** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com sua data de expedição nunca superior a 90 dias a contar da abertura do processo licitatório em questão.

**7.3.2** - **Balanço Patrimonial** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.2.1 - O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.3.2.2 - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.3.2.3 - A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas descritas no **Anexo X** **– Índices Econômicos,** com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, e deverá ser lavrado e assinado por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.3.2.4 - O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer um dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui **capital mínimo ou patrimônio líquido** equivalente a **2% (dois por cento)** do valor total estimado da contratação.

7.3.2.4.1 – O valor total estimado da presente contratação é de R$ 1.649.665,38 (um milhão seiscentos e quarenta nove mil seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

**5.4** – **Qualificação Técnica:**

**5.4.1-** Declaração de cumprimento do art. 27 inciso V da lei federal 8.666/93 (não emprega menores) – **MODELO ANEXO IV.**

**5.4.2** – Declaração de Responsabilidade **MODELO ANEXO VIII.**

**5.4.3 -** Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 90 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL [https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/,](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União.

**5.4.4 -** Certificado de Regularidade expedido pelo IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis), emitido em nome do FABRICANTE ou IMPORTADOR dos pneus, nos termos da Resolução/CONAMA nº. 416/2009 e da Instrução Normativa/IBAMA nº. 13/2021. **Essa exigência se aplica somente aos itens 01 a 30 do Termo de Referência.**

**5.4.5** – Certificado de Conformidade emitido pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, dos pneus, em situação regular. **Essa exigência se aplica somente aos itens 08 a 30 do Termo de Referência.**

**5.4.6 –** Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando experiência no fornecimento de pneus e câmaras de ar.

**5.4.6.1 –** Será permitido o somatório de atestados nos casos em que o atestado apresentando pela licitante contemple apenas um tipo de item, ou seja, se refira somente ao fornecimento de pneu ou somente ao fornecimento de câmara de ar. Nessa hipótese, a licitante deverá apresentar outro atestado de fornecimento referente ao tipo de item faltante.

**5.4.7 –** Para comprovação das especificações técnicas de cada item deverá ser apresentado um dos documentos descritos abaixo, em formato impresso:

1. Catálogo ou manuais/declarações do Fabricante ou do importador;
2. Informações obtidas através de sites de comércio virtual ou do fabricante, cujo cabeçalho ou rodapé deve conter a data, a hora e o endereço eletrônico consultado.

**5.4.7.1 – A exigência do item 5.4.7 se aplica somente aos itens 01 a 30 do Termo de Referência.**

**5.4.8** - A empresa vencedora deverá apresentar por ocasião **DA ENTREGA** dos pneus o certificado de garantia do fabricante para cada item ofertado/vencido, e somente nesse momento, será verificado se a garantia ofertada pelo licitante está de acordo com o exigido no termo de referência.

**As empresas deverão apresentar a documentação em cópias autenticadas ou, acompanhada das originais, para que o Pregoeiro possa autenticá-las na própria Sessão.**

**Documentos emitidos via internet não precisam ser autenticados; terão a validade conferida de acordo com as numerações de protocolo emitidas pelos respectivos sites.**

**VI - CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

**6.1 - Fiscalização**: A fiscalização da ata de registro de preços será exercida pelos Secretários da Administração e Setor de Compras e Licitações.

**6.2 - Forma de pagamento:** O pagamento será efetuado de acordo com o avençado na Ata, de acordo com as solicitações da Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F (nota fiscal), assinatura da Ata e assinatura dos empenhos.

6.2.1– Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, devidamente regularizada.

**6.3 - Fornecimento:** O fornecimento será **FRACIONADO E PARCELADO** de acordo com as necessidades da Administração, restando à Contratada atender aos pedidos independentemente dos quantitativos solicitados imediatamente contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

**6.4 - Obrigações do(a) Contratado(a)**

a) Quando solicitado apresentar no Setor de Compras e Licitações, de acordo com os prazos estabelecidos, qualquer documento necessário à instrução do processo licitatório;

b) Observar para os serviços todas as as normas adequadas relativas à segurança, qualidade e presteza, respeitando todas as determinação da Adminisrtação.

c) Fica a empresa vencedora do certame, obrigada a apresentar, no ato do pagamento, as CERTIDÕES: **Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

d) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto licitado a si adjudicado, deslocamentos, nos locais determinados pela Administração para a entrega;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE.

**g) A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.**

**OBS: O fabricante e o importador de pneus devem estar registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, termos da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.**

**TODOS OS PNEUS DEVERÃO SER NOVOS (PRIMEIRA VIDA).**

**6.5 - Obrigações da Administração:**

a) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, requerendo as devidas correções e aplicando as devidas penalidades conforme o caso;

b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados dos documentos e notas fiscais emitidos pela CONTRATADA;

c) Fiscalizar a execução do contrato;

d) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Ata de Registro de Preços.

**VII - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

A despesa decorrente desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2023, nos termos da *Lei Orçamentária Anual do Município – Lei Municipal 905 de 29 de dezembro de 2022:*

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CÓDIGO DA DESPESA** | **FICHA** | **F. RECURSO** | **ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA** |
| 02.01.01.04.122.0013.2008.3.3.90.30.00 | 37 | 1.500.000.000 | MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE GABIN. E SECRETARIA  Material de consumo |
| 02.01.01.06.181.0013.2014.3.3.90.30.00 | 52 | 1.500.000.000 | MANUTENÇÃO CONV. COM A POLÍCIA MILITAR  Material de consumo |
| 02.01.01.06.181.0013.2101.3.3.90.30.00 | 54 | 1.500.000.000 | MANUTENÇÃO DO CONV. COM DA POLÍCIA CIVIL  Material de consumo |
| 02.03.01.12.361.0095.2031.3.3.90.30.00 | 106 | 1.500.000.000 | MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR  Material de consumo |
| 02.03.01.12.365.0003.2034.3.3.90.30.00 | 119 | 1.500.000.000 | MANUT. ATIVIDADES PRÉ - ESCOLAR  Material de consumo |
| 02.05.01.15.451.0111.2041.3.3.90.30.00 | 158 | 1.500.000.000 | MANUT. ATIVIDADES VIAS URBANAS  Material de consumo |
| 02.05.01.15.452.0013.2042.3.3.90.30.00 | 168 | 1.500.000.000 | MANUTENÇÃO ATIVIDADE PLANEJAMENTO URBANO  Material de consumo |
| 02.05.01.15.452.0115.2044.3.3.90.30.00 | 175 | 1.500.000.000 | MANUTENÇÃO SETOR DE PARQUES E JARDINS  Material de consumo |
| 02.05.01.15.452.0121.2045.3.3.90.30.00 | 182 | 1.500.000.000 | MANUTENÇÃO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA  Material de consumo |
| 02.07.01.26.782.0132.2063.3.3.90.30.00 | 200 | 1.500.000.000 | MANUTENÇÃO ATIVIDADES ESTRADAS VICINAIS  Material de consumo |
| 02.08.01.20.608.0079.2064.3.3.90.30.00 | 211 | 1.500.000.000 | MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA  Material de consumo |
| 02.10.01.10.301.0086.2046.3.3.90.30.00 | 269 | 1.500.000.000  1.600.000.000  1.621.000.000 | MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE MÉDICA  Material de consumo |
| 02.10.01.10.304.0088.2051.3.3.90.30.00 | 296 | 1.500.000.000  1.600.000.000  1.621.000.000 | MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  Material de consumo |
| 02.10.02.10.301.0086.2074.3.3.90.30.00 | 309 | 1.500.000.000  1.600.000.000 | MANUTENÇÃO DESPESAS ADMINISTRATIVAS DE SAÚDE  Material de consumo |

**VIII – PRAZO DE EXECUÇÃO:** A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses após sua assinatura, podendo ser revogada nos casos legais.

Desterro do Melo, 25 de setembro de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Thales de Almeida Batista

Secretário Municipal de Governo

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cristiane da Silva Rosa

Secretária Municipal de Educação

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Luiz Antônio de Melo Coelho

Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Humberto Junio Camilo

Diretor Municipal de Operações

# ANEXO – II

**COMO ELABORAR E IMPRIMIR A PROPOSTA DE PREÇOS DIGITAL**

**Processo Licitatório nº 061/2023**

**Pregão Presencial nº 031/2023**

**Registro de Preços nº 025/2023**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS.**

**A sequência correta para a impressão da PROPOSTA DIGITAL deverá obedecer ao passo a passo descrito à seguir:**

1. Extraia o arquivo de proposta digital, de preferência na Área de trabalho**;**
2. Abra o programa: "*WSICRegistraPropostas.exe*";
3. Selecione a **FINALIDADE**: "Processo Licitatório";
4. Digite o CNPJ E Razão Social correspondente à sua empresa;
5. Clique em confirmar;
6. Clique em "*Abrir Processo*";
7. Encontre o arquivo "PL\_(nome do processo).SIC", (será extraído junto com os outros arquivos zipados) e clique em "ABRIR";
8. Preencha: "**VALOR UNITÁRIO**" dos itens cotados e Clique em "**GRAVAR**" para cada item;
9. Depois de preenchidos todos os itens de seu interesse, clicar em "**ENCERRAR**";
10. Clique em “**RELATÓRIOS**” e solicite a impressão do arquivo;
11. Junto com o arquivo de PROPOSTA impresso preencha os **ANEXOS II-B e ANEXO VI** e junte com a proposta.

**DÚVIDAS E SUGESTÕES:**

*compras@desterrodomelo.mg.gov.br* ou no telefone (32)3336-1123 - Setor de Compras e Licitações.

# ANEXO II - B

**EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES DA PROPOSTA:**

**Processo Licitatório nº 061/2023**

**Pregão Presencial nº 031/2023**

**Registro de Preços nº 025/2023**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS.**

**Nome da Empresa:**

**CNPJ n°:**

**Inscrição Estadual nº:**

**Inscrição Municipal n º:**

**NIRE nº:**

**Endereço:**

**e-mail:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

1 – **Validade da Proposta**: no mínimo 60 (sessenta dias);

2 **– Condições de Pagamento**: Conforme Contrato;

3 – Declaro estar ciente de todas as exigências do Edital e Anexos.

4 - Declaro que o fornecimento dos PNEUS E CÂMARAS DE AR, a que se refere ao objeto licitado, será parcelado e fracionado conforme as necessidades do Município de Desterro do Melo e que a licitante tem conhecimento e esta de acordo com todos os termos do edital.

OBS:

Assinatura do Responsável legal pela empresa;

ANEXO II-B em papel timbrado da Empresa ou com carimbo ou identificação nos termos do Edital.

................................., ......... de .....................................de ................

*LOCAL E DATA*

(assinatura do responsável pela empresa )

Nome:

Cargo:

Identidade:

# ANEXO - III

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A (empresa) .................................. CNPJ nº..........................., inscrição estadual nº ......................................, inscrição municipal nº........................, NIRE nº:..................... com sede à ........................................................neste ato representada pelo(s)....................... (diretores ou sócios) — nome.................. RG........... CPF.................. nacionalidade.............., estado civil............, profissão.............. e endereço...................., pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor nome.................. RG........... CPF.................. nacionalidade.............., estado civil............, profissão.............. e endereço...................., a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Desterro do Melo, Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante no **Processo de Licitação nº 061/2023,** **Pregão Presencial nº 031/2023, Registro de Preços nº 025/2023**(ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, assinar ata de registro de preços e documentos, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(local e data)*

……………………………………………………………………

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

Razão Social

CNPJ

# ANEXO - IV

D E C L A R A Ç Ã O

N Ã O E M P R E G A M E N O R E S

A empresa......................, inscrita no CNPJ nº ...................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..................................... portador(a) da Carteira de Identidade nº ....................... e do CPF nº ......................, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**RESSALVA.**

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de menor aprendiz.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(local e data)*

……………………………………………………………………

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

Razão Social

CNPJ

(**OBS**: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

# ANEXO – V

***D E C L A R A Ç Ã O D E H A B I L I T A Ç Ã O***

Declaramos, para devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa....................... CNPJ.........................., inscrição estadual nº ......................................, inscrição municipal nº........................, NIRE nº:..................... com sede na ............................ cidade de......................, encontra-se HABILITADA para participar do **Processo Licitatório nº 061/2023, Pregão Presencial nº 031/2023, Registro de Preços nº 025/2023**, nos ditames da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93, afirmando ainda que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(local e data)*

……………………………………………………………………

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

Razão Social

CNPJ

# ANEXO - VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTA(S) BANCÁRIA(S)(OBRIGATORIA)**

Declaro para os devidos fins de formalização de pagamento referente ao **Processo Licitatório nº 061/2023, Pregão Presencial nº 031/2023, Registro de Preços nº 025/2023**, que deverão ser depositados na(s) Conta(s) Bancária(s) abaixo:

Banco:

Agência:

Conta Nº:

Endereço:

Telefone:

**Dados Comerciais:**

Nome / Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço (completo):

Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Estado:\_\_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone para Contato/DDD:

E-mail:

Declaro ainda ter ciência que toda e qualquer movimentação bancária deve ocorrer única e exclusivamente na(s) conta(s) bancária(s) acima mencionada.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(local e data)*

……………………………………………………………………

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

Razão Social

CNPJ

# ANEXO - VII

***D E C L A R A Ç Ã O***

**CONFORMIDADE DOS PREÇOS APRESENTADOS**

Declaramos, para devidos fins, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, deslocamentos e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação. Declaramos ainda atender a demanda quantitativa parcelada e fracionada dos pneus e câmaras de ar. A licitante declara ainda que será responsável por providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(local e data)*

……………………………………………………………………

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

Razão Social

CNPJ

# ANEXO VIII

**MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

A Empresa ......................................................................, CNPJ nº ............................... neste ato representada por seu sócio - Gerente/presidente/diretor Sr ......................................................... Declara para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob o **Processo Licitatório nº 061/2023, Pregão Presencial nº 031/2023, Registro de Preços nº 025/2023**, instaurado pelo Município de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, que:

- Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento dos itens, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata;

- Tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do **Processo Licitatório nº 061/2023, Pregão Presencial nº 031/2023, Registro de Preços nº 025/2023** realizado pelo Município de Desterro do Melo.

- Compromete-se a cumprir todas as determinações ambientais inerentes ao objeto licitado no presente certame.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(local e data)*

……………………………………………………………………

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

Razão Social

CNPJ

# ANEXO IX

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ÍNDICES ECONÔMICOS**

(***Razão Social da licitante***) **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** (***CNPJ Nº***), sediada no (a) **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** (***endereço completo***), vem demonstrar sua boa situação financeira através dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos do balanço patrimonial.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo | = | R$ xxxxx | = | xxxxx |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante | R$ xxxxx |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| SG = | Ativo Total | = | R$ xxxxxx | = | xxxxx |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante | R$ xxxxxx |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| LC = | Ativo Circulante | = | R$ xxxxxx | = | xxxxx |
| Passivo Circulante | R$ xxxxxx |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do contador ou profissional equivalente

# ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---------/2023**

Aos \_\_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2023, o Município de Desterro do Melo Estado de Minas Gerais com sede na Av. Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, CEP: 36.210-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.094.813/0001-53 a seguir denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pela Sra. MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA TAFURI, Prefeita do Município de Desterro do Melo, portadora do CPF n° 090.468.376-10 e MG-15.539.872 PCMG, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente do **Processo Licitatório nº 061/2023, Pregão Presencial nº 031/2023, Registro de Preços nº 025/2023**, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para a aquisição eventual e futura de AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR para atendimento às Secretarias do Município, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a ***AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR***;cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedor foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:**

1) Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Município de Desterro do Melo, com sua sede na Prefeitura localizada na Av. Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, CEP: 36.210-000.

2) Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

3) Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR a empresa:

Empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CN.PJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

4) Nos termos do Art. 11 do Decreto Federal 7.892/2013, será incluído nesta ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, quais sejam:

Empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CN.PJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES REGISTRADOS**

Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados no Mapa de Apuração dos Vencedores anexados ao processo e em resumo abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Na ata poderá haver **reequilíbrio econômico financeiro**: No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, obriga-se a:

a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) Convocar o fornecedor registrado, via telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.

d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

e) Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;

g) Designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo recebimento e controle dos serviços fornecidos;

h) É de competência do órgão gerenciador a obrigação de aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;

h.1) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

**CLÁUSULA SEXTA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Desterro do Melo e site oficial do Município.

**CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

1) - Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

1.1) - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

1.2) - Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.3) - As aquisições ou contrafações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.4) - Em atendimento ao disposto no § 4° do art. 22 do Decreto n° 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.5) - Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) Recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

h) Não fornecer os serviços em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;

i) Não respeitar as condições determinadas pelo DETRAN pertinentes ao transporte de passageiros.

j) Não cumprir integralmente os prazos e locais de entrega determinados pela Administração.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1- A recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, bem como qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais ou serviços, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Administração:

10.1.1- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2- Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata;

10.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Desterro do Melo.

10.1.4-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.2- Todas as sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do edital e da Ata de Registro de Preços/Contrato ou instrumento equivalente, e se aplicam nos seguintes casos:

10.2.1-Recusa em assinar a ata de registro de preços/contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Desterro do Melo pelo período de 02 anos (vide art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 81 da Lei 8666/1993 e Consulta nº 1088941/TCEMG).

10.2.2- Recusa de fornecer os materiais/prestar os serviços nos locais indicados pela Administração dentro do prazo determinado, ou ainda atraso injustificado no fornecimento do materiais/prestação dos serviços, ensejarão aplicação de multa contratual, rescisão contratual e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preços (vide art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 77, 78 e 87 da Lei 8666/1993, arts. 20 e 21 da Lei 7892/2013), que serão aplicadas da seguinte forma:

10.2.2.1 – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) de multa por dia útil de atraso calculado sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento dos itens/serviços, quando o atraso for inferior a 20 (vinte) dias úteis.

10.2.2.2 – 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) de multa por dia útil de atraso calculado sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento dos itens/serviços desde o primeiro dia útil de atraso, quando o atraso for igual ou superior a 20 (vinte) dias úteis, rescisão contratual ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Desterro do Melo pelo período de 02 anos..

10.2.3 - Fornecer materiais em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e validade, multa de 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Autorização de Fornecimento, e rescisão contratual (vide art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 77, 78 e 87 da Lei 8666/1993).

10.2.4- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato/Ata de Registro de Preços.

10.2.5 – O valor das multas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.2.6 – Caso não seja possível efetuar o desconto das multas nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, as multas serão inscritas na Dívida Ativa do Município, e será disponibilizado boleto para que a empresa sancionada efetue o pagamento.

10.2.7 – A aplicação das sanções é de responsabilidade da autoridade competente, que emitirá sua decisão após esgotado o prazo recursal 05 (cinco) dias úteis do envio da notificação de sanção ou após a análise do recurso eventualmente apresentado pela empresa notificada.

10.2.8 – O recolhimento da multa, por boleto ou desconto nos pagamentos, deverá efetuado no prazo de 03 (três) dias úteis após a decisão de aplicação de sanção emitida pela autoridade competente.

10.3**-** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de envio da notificação da sanção.

10.4 **-** EXTENSÃO DAS PENALIDADES

10.4.1**-** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o Município de desterro do Melo poderá ser também, aplicada àqueles que:

10.4.1.1-Retardarem a execução do pregão;

10.4.1.2- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

10.4.1.3- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10.4.2 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o Município, descrita no item 10.4.1 e respectivos subitens, terá prazo de 02 (dois) anos.

10.5 – DAS NOTIFICAÇÕES

10.5.1 - Antes da aplicação das sanções, a contratada será notificada dos fatos, cláusulas infringidas, sanções aplicáveis e da possibilidade de abertura de processo sancionatório.

10.5.1.1 - A notificação será enviada para o e-mail informado pela Contratada no momento da apresentação da proposta, sendo de responsabilidade da Contratada informar o e-mail correto, verificar periodicamente sua caixa de mensagens, inclusive a caixa de spam, e garantir que sua infraestrutura de e-mail esteja operando corretamente.

10.5.1.2 - Após o envio da notificação, será dado o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para que a contratada apresente sua defesa.

10.5.1.3 - Caso a contratada não apresente sua defesa ou as justificativas apresentadas na defesa não sejam aceitas pela Administração, será iniciado o processo de aplicação das sanções.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo Administrativo nº 061/2023;

b) Edital do Pregão Presencial nº 031/2023 e anexos;

c) Registro de Preços nº 025/2023;

d) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Barbacena - Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri, Prefeita do Município de Desterro do Melo, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Desterro do Melo, ------- de ------------------------ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA TAFURI**

Prefeita Municipal

Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**FORNECEDORA**

**CNPJ Nº**

Empresa Fornecedora

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA /CPF**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA /CPF**

**ANEXO XI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº - XXXX**

**CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA .....................................**

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, Estado de Minas Gerais, CNPJ – 18.094.813/0001-53, situado Avenida Silvério Augusto de Melo, 158, Centro - nesta cidade, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA TAFURI, Prefeita do Município de Desterro do Melo, portadora do CPF n° 090.468.376-10 e MG-15.539.872 PCMG e a ***EMPRESA***, CNPJ:........................, sediada na cidade de ............................, neste ato representada pelo Senhor(a) denominada **CONTRATADA,** de conformidade com o **Processo de Licitação nº 061/2023, Pregão Presencial nº 031/2023, Registro de Preços nº 025/2023** com a proposta respectiva, nos termos da Lei n0 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - **DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto a ***AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR,*** conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Anexo I do Edital e deste contrato, que dele faz parte integrante.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço para o presente contrato é de R$ ................ (...................................) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO**

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os itens do **Processo de Licitação nº 061/2023, Pregão Presencial nº 031/2023, Registro de Preços nº 025/2023**, que dá origem ao presente instrumento, citados nas Cláusulas Primeira e Segunda, no endereço indicado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Sétima deste instrumento.

**I** - O fornecimento do objeto licitado deverá ser realizada mediante envio de Nota de Autorização de Fornecimento, no Setor de Compras e Licitações, designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) A entrega e a emissão da nota fiscal deve respeitar fielmente as especificações e quantidades constantes na Nota de Autorização de Fornecimento, sob pena de devolução;

b)- Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

c) - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

d) A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação pertinente.

**CLÁUSULA QUARTA - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA**

a) – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recursos, a pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

b) – No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

c) – A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo e, no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Prefeitura Municipal.

d) – A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.

e) – Decorrido o prazo da alínea “c”, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura Municipal o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções descritas na Cláusula Décima deste contrato

.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO E DO PRAZO**

a) – o contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.

b) – O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Prefeitura Municipal a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

c) – Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e na proposta apresentada pelo adjudicatório.

d) – A vigência do presente será até **31/12/20\_\_\_**.

**CLÁUSULA SEXTA** - **DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de acordo com o aceite da nota fiscal, reservando a Administração o prazo de até 30 (dias) após a entrega da Nota Fiscal para empenho e efetivação do pagamento.

**Subcláusula Primeira -** O CONTRATANTE relacionará em laudo as eventuais falhas e/ou defeitos da execução, recebendo o CONTRATADO uma cópia para que possa providenciar as correções necessárias.

**Subcláusula Segunda -** O pagamento dos serviços será feito total, após a entrega dos mesmos, mediante a apresentação das notas-fiscais/faturas.

**Subcláusula terceira -** Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da aprovação.

**Subcláusula quarta -** O pagamento pelos serviços prestados, será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente na agência do banco indicado pela CONTRATADA, até o 30 (trinta) dias seguinte ao aceite da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo setor competente, se não houver motivos para retenção ou compensação de valores, sem prejuízo de eventual cobrança judicial.

**Subcláusula quinta -** O pagamento dos transportes somente será efetuado após a verificação da regularidade de situação do CONTRATADO, mediante consulta *on line*, cujo resultado, impresso, será juntado ao processo, bem como após a comprovação do pagamento do pessoal CONTRATADO para a execução dos serviços, bem como recolhimento das contribuições sociais devidas, que será demonstrada mediante a apresentação de documentos oficiais, individualizados e identificados pelo número do contrato, correspondente ao mês da última competência vencida e não houver qualquer outro motivo para sua retenção ou desconto, inclusive em face de multas aplicadas.

**Subcláusula sexta -** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, estes serão restituídos ao CONTRATADO para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**Subcláusula sétima -** O CONTRATADO não poderá pleitear junto à Administração, quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais.

**Subcláusula oitava -** Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – **DO EQUILIBRIO CONTRATUAL**

No Contrato poderá haver reequilíbrio econômico financeiro, exclusivamente se a licitante comprovar desequilíbrio contratual.

No caso desequilíbrio contratual caberá a licitante comprovar através de documentos que serão remetidos à Procuradoria Municipal para parecer.

A execução da Ata será acompanhada e fiscalizada pelos Chefes de Setores da Administração.

**CLÁUSULA OITAVA** - **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2023, nos termos da *Lei Orçamentária Anual do Município – Lei Municipal 905 de 29 de dezembro de 2022:*

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CÓDIGO DA DESPESA** | **FICHA** | **F. RECURSO** | **ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA** |
| 02.01.01.04.122.0013.2008.3.3.90.30.00 | 37 | 1.500.000.000 | MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE GABIN. E SECRETARIA  Material de consumo |
| 02.01.01.06.181.0013.2014.3.3.90.30.00 | 52 | 1.500.000.000 | MANUTENÇÃO CONV. COM A POLÍCIA MILITAR  Material de consumo |
| 02.01.01.06.181.0013.2101.3.3.90.30.00 | 54 | 1.500.000.000 | MANUTENÇÃO DO CONV. COM DA POLÍCIA CIVIL  Material de consumo |
| 02.03.01.12.361.0095.2031.3.3.90.30.00 | 106 | 1.500.000.000 | MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR  Material de consumo |
| 02.03.01.12.365.0003.2034.3.3.90.30.00 | 119 | 1.500.000.000 | MANUT. ATIVIDADES PRÉ - ESCOLAR  Material de consumo |
| 02.05.01.15.451.0111.2041.3.3.90.30.00 | 158 | 1.500.000.000 | MANUT. ATIVIDADES VIAS URBANAS  Material de consumo |
| 02.05.01.15.452.0013.2042.3.3.90.30.00 | 168 | 1.500.000.000 | MANUTENÇÃO ATIVIDADE PLANEJAMENTO URBANO  Material de consumo |
| 02.05.01.15.452.0115.2044.3.3.90.30.00 | 175 | 1.500.000.000 | MANUTENÇÃO SETOR DE PARQUES E JARDINS  Material de consumo |
| 02.05.01.15.452.0121.2045.3.3.90.30.00 | 182 | 1.500.000.000 | MANUTENÇÃO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA  Material de consumo |
| 02.07.01.26.782.0132.2063.3.3.90.30.00 | 200 | 1.500.000.000 | MANUTENÇÃO ATIVIDADES ESTRADAS VICINAIS  Material de consumo |
| 02.08.01.20.608.0079.2064.3.3.90.30.00 | 211 | 1.500.000.000 | MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA  Material de consumo |
| 02.10.01.10.301.0086.2046.3.3.90.30.00 | 269 | 1.500.000.000  1.600.000.000  1.621.000.000 | MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE MÉDICA  Material de consumo |
| 02.10.01.10.304.0088.2051.3.3.90.30.00 | 296 | 1.500.000.000  1.600.000.000  1.621.000.000 | MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  Material de consumo |
| 02.10.02.10.301.0086.2074.3.3.90.30.00 | 309 | 1.500.000.000  1.600.000.000 | MANUTENÇÃO DESPESAS ADMINISTRATIVAS DE SAÚDE  Material de consumo |

**CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

**I - Da CONTRATADA**

a) As entregas do objeto licitado, serão de acordo com a solicitação mediante apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal)

b) Observar para o fornecimento o cumprimento das normas legais e trabalhistas.

c) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega do objeto licitado a si adjudicado.

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos do inciso II da Cláusula Nona deste contrato;

f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os **acréscimos e supressões até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

**II - Da CONTRATANTE**

a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados dos serviços prestados;

c) Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;

e) Efetuar o pagamento no devido prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do aceite aceite e empenho da Nota Fiscal.

**CLAUSULA DÉCIMA** - **DAS PENALIDADES**

10.1- A recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, bem como qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais ou serviços, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Administração:

10.1.1- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2- Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata;

10.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Desterro do Melo.

10.1.4-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.2- Todas as sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do edital e da Ata de Registro de Preços/Contrato ou instrumento equivalente, e se aplicam nos seguintes casos:

10.2.1-Recusa em assinar a ata de registro de preços/contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Desterro do Melo pelo período de 02 anos (vide art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 81 da Lei 8666/1993 e Consulta nº 1088941/TCEMG).

10.2.2- Recusa de fornecer os materiais/prestar os serviços nos locais indicados pela Administração dentro do prazo determinado, ou ainda atraso injustificado no fornecimento do materiais/prestação dos serviços, ensejarão aplicação de multa contratual, rescisão contratual e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preços (vide art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 77, 78 e 87 da Lei 8666/1993, arts. 20 e 21 da Lei 7892/2013), que serão aplicadas da seguinte forma:

10.2.2.1 – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) de multa por dia útil de atraso calculado sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento dos itens/serviços, quando o atraso for inferior a 20 (vinte) dias úteis.

10.2.2.2 – 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) de multa por dia útil de atraso calculado sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento dos itens/serviços desde o primeiro dia útil de atraso, quando o atraso for igual ou superior a 20 (vinte) dias úteis, rescisão contratual ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Desterro do Melo pelo período de 02 anos.

10.2.3 - Fornecer materiais em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e validade, multa de 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Autorização de Fornecimento, e rescisão contratual (vide art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 77, 78 e 87 da Lei 8666/1993).

10.2.4- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato/Ata de Registro de Preços.

10.2.5 – O valor das multas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.2.6 – Caso não seja possível efetuar o desconto das multas nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, as multas serão inscritas na Dívida Ativa do Município, e será disponibilizado boleto para que a empresa sancionada efetue o pagamento.

10.2.7 – A aplicação das sanções é de responsabilidade da autoridade competente, que emitirá sua decisão após esgotado o prazo recursal 05 (cinco) dias úteis do envio da notificação de sanção ou após a análise do recurso eventualmente apresentado pela empresa notificada.

10.2.8 – O recolhimento da multa, por boleto ou desconto nos pagamentos, deverá efetuado no prazo de 03 (três) dias úteis após a decisão de aplicação de sanção emitida pela autoridade competente.

10.3**-** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de envio da notificação da sanção.

10.4 **-** EXTENSÃO DAS PENALIDADES

10.4.1**-** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o Município de desterro do Melo poderá ser também, aplicada àqueles que:

10.4.1.1-Retardarem a execução do pregão;

10.4.1.2- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

10.4.1.3- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10.4.2 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o Município, descrita no item 10.4.1 e respectivos subitens, terá prazo de 02 (dois) anos.

10.5 – DAS NOTIFICAÇÕES

10.5.1 - Antes da aplicação das sanções, a contratada será notificada dos fatos, cláusulas infringidas, sanções aplicáveis e da possibilidade de abertura de processo sancionatório.

10.5.1.1 - A notificação será enviada para o e-mail informado pela Contratada no momento da apresentação da proposta, sendo de responsabilidade da Contratada informar o e-mail correto, verificar periodicamente sua caixa de mensagens, inclusive a caixa de spam, e garantir que sua infraestrutura de e-mail esteja operando corretamente.

10.5.1.2 - Após o envio da notificação, será dado o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para que a contratada apresente sua defesa.

10.5.1.3 - Caso a contratada não apresente sua defesa ou as justificativas apresentadas na defesa não sejam aceitas pela Administração, será iniciado o processo de aplicação das sanções.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida por representantes do CONTRATANTE, **Através dos Chefes de Setores da Administração.**

§ 1- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2 - A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

***O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57, art. 65 de Lei Federal nº 8.666/93***, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado como Art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

***Parágrafo Único*** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato é até **31/12/20\_\_\_\_**, se outro não for o período de sua vigência.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação desde contrato de acordo com a Lei de Acesso à Informação.

**CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena - MG, renunciando, desde já, os demais por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

Desterro do Melo, ....... de ................. de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA TAFURI**

Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**FORNECEDORA**

**CNPJ Nº**

Empresa Fornecedora

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA /CPF**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA /CPF**